



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA BRANCA

CNPJ Nº. 41.522.103/0001-07* Fone/Fax: (089) 3584-1194.**

Praça Santa Teresinha, S/N – Centro* e-mail: prefeituravb@hotmail.com

CEP: 64.773-000 Várzea Branca - Piauí

CONTRATO FORNECIMENTO Nº. 062613/2020

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 013/2020

“TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA – PI, E A EMPRESA **PARÁ MADEIRAS LTDA - ME**, NA FORMA ABAIXO”.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA – PI, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.932.049/0001-97, com sede em VÁRZEA BRANCA – PI, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária Municipal, FRANCILENE DE OLIVEIRA SANTOS, brasileira, maior, portadora do CPF nº. 959.063.473-72, residente e domiciliada na cidade de Várzea Branca – PI, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: PARÁ MADEIRAS LTDA - ME, CNPJ Nº 09.521.302/0001-80, INSC. EST. Nº 19.465.271-8, com endereço na Rua Antônio de Carvalho, S/N - Centro – CEP: 64.770-000, na cidade de São Raimundo Nonato – PI, neste ato representada pelo senhor WALTERDES COELHO DE MOURA, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF Nº. 402.096.442-49 e Carteira de Identidade (RG) Nº. 2799518 SSP/PA, Telefones; (89) 3582-3232/9 8113-3232, E-mail: wparamadeiras@yahoo.com.br, residente e domiciliado na cidade de São Raimundo Nonato - PI.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justo, acordado e contratado o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO que reciprocamente aceitam, outorgam e se obrigam mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O contratado por força do presente instrumento obriga-se a FORNECER à Contratante, Materiais e EPIs destinados às ações preventivas e ao enfrentamento e combate da Pandemia do Novo coronavírus (COVID-19), através da Secretaria Municipal de Assistência Social de VÁRZEA BRANCA - PI, de acordo com a proposta apresentada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS:

2.1 É parte integrante do presente contrato o Processo Licitatório vinculado em todos os seus termos ao Processo de Dispensa de Licitação Nº 013/2020, na forma do previsto no art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, c/c art. 4º, § 1º e § 2º, da Lei 13.979, de 6/02/2020, regulamentada pela Portaria Nº 356, de 11/03/2020 do Ministério da Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA

CNPJ Nº. 41.522.103/0001-07* Fone/Fax: (089) 3584-1194.**

Praça Santa Teresinha, S/N – Centro* e-mail: prefeituravb@hotmail.com

CEP: 64.773-000 Várzea Branca - Piauí

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:

3.1 Pelo fornecimento a que se refere à Cláusula Primeira, a Contratante pagará à Contratada a importância de **R\$ 29.599,00 (Vinte e nove mil quinhentos e noventa e nove reais)**, com recursos provenientes do ORÇAMENTO GERAL/2020 - FMAS, conforme dotação abaixo:

UNIDADE: 09.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
FONTE RECURSO: 311	FICHA: 233
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.244.0009.2038 – Serviço de Proteção Social Básica (SCFV-PAIF/CRAS).	
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo	

CLÁUSULA QUATA – DO PAGAMENTO:

4.1 O pagamento será efetuado conforme a solicitação realizada pela secretaria de saúde, em moeda nacional na Conta Corrente indicada pela empresa contratada, por meio de transferência eletrônica, através de gerenciador financeiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito em até 05 (cinco) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando devidamente atestado o recebimento dos itens pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

PARÁGRAFO QUARTO – A administração municipal, poderá se necessário, e imprescindível para o fornecimento por parte da contratada dos materiais objeto deste contrato, antecipar o pagamento do valor solicitado, com amparo legal no Art. 1º, II, da Medida Provisória Nº 961, de 6 de Maio de 2020.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

5.1 O prazo de vigência do contrato é de 90 (Noventa) dias, podendo ser rescindido unilateralmente pelo contratante por conveniência administrativa ou por negligência de qualquer das condições pactuadas, podendo ainda, nos termos da lei nº 8.666/93 e suas alterações, e demais legislação vigente, ser aditivado ou prorrogado se necessário e de interesse entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA:

As partes elegem o foro da Comarca de VÁRZEA BRANCA, Estado do Piauí, como único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA BRANCA

CNPJ Nº. 41.522.103/0001-07* Fone/Fax: (089) 3584-1194.**

Praça Santa Teresinha, S/N – Centro* e-mail: prefeituravb@hotmail.com

CEP: 64.773-000 Várzea Branca - Piauí

renunciando a qualquer outro que tenham ou venham a ter por mais especial ou privilegiado que sejam.

E, por estarem dessa forma justos e contratados, assinam o presente contrato na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente do início ao fim.

VÁRZEA BRANCA, PI, 26 de Junho de 2020.

FRNACILENE DE OLIVEIRA SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social

WALTERDES COELHO DE MOURA
PELA EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____